### DECRETO Nº 4.013, DE 29 DE MAIO DE 2.018.

**DETERMINA O VALOR DO PAGAMENTO DO PRÓ-LABORE AOS POLICIAIS MILITARES E CIVIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIAB TAHA**, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.791, de 22 de abril de 2.010, que alterou a redação da Lei Municipal nº 2.623/08, autorizando o pagamento de pró-labore aos Policias Militares e Civis.

# D E C R E T A

**Art. 1º** - Fica fixado o valor mensal da gratificação a ser paga aos membros da Polícia Militar do Município de Colina, à título de pró-labore, no valor de

R$ 514,00 (quinhentos e quatorze reais) para os Policiais Militares e Civis e R$ 694,00 (seiscentos e noventa e quatro reais) para o(a) Tenente e Sargento da Policia Militar e o(a) Delegado(a) da Polícia Civil.

**Art. 2º** - O pagamento será feito todo dia 20 (vinte) de cada mês.

**Art. 3º** - Para que haja o pagamento, o(a) Comandante da Policia Militar e o(a) Delegado(a) da Polícia Militar, ambos do Município de Colina, deverão enviar, até o dia 10 (dez) de cada mês, as relações contendo os nomes de todos os Policiais Militares e Civis que serão beneficiados com o pró-labore.

**Art. 4º** - Para fazer jus à mencionada gratificação, os Policiais Militares e Civis deverão preencher os seguintes requisitos:

**I –** não poderão estar afastados em razão de licença prêmio ou férias;

**II –** não poderão estar respondendo a qualquer processo administrativo que lhes impeça de exercer as atividades de segurança pública;

**III –** não poderão estar participando de curso por período superior a 30 dias;

**IV –** não poderão ser movimentados para outra delegacia policial ou Pelotão da Policia, sediado fora da área territorial do Município de Colina.

**Art. 5º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 3.700, de 06 de abril de 2.015, realizando-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 29 de Maio de 2.018.

DIAB TAHA

**Prefeito Municipal de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

## Secretário Municipal de Governo